

112°09'05" até o marco M-017, de coordenada N = 9.540.705,67m e E = 196.729,21m; 116,97 m e azimute plano 117°13'44" até o marco M-018, de coordenada N = 9.540.652,15m e E = 196.833,22m; 225,78 m e azimute plano 137°50'43" até o marco M-019, de coordenada N = 9.540.484,77m e E = 196.984,75m; 96,40 m e azimute plano 137°50'32" até o marco M-020, de coordenada N = 9.540.413,31m e E = 197.049,45m; 154,92 m e azimute plano 122°26'19" até o marco M-021, de coordenada N = 9.540.330,21m e E = 197.180,20m; 244,40 m e azimute plano 115°23'30" até o marco M-022, de coordenada N = 9.540.225,41m e E = 197.400,99m; 168,28 m e azimute plano 113°14'49" até o marco M-023, de coordenada N = 9.540.158,99m e E = 197.555,61m; 133,27 m e azimute plano 114°19'01" até o marco M-024, de coordenada N = 9.540.104,11m e E = 197.677,06m; 107,09 m e azimute plano 105°20'02" até o marco M-025, de coordenada N = 9.540.075,79m e E = 197.780,34m; 8,98 m e azimute plano 116°44'11" até o marco M-026, de coordenada N = 9.540.071,75m e E = 197.788,36m; 254,00 m e azimute plano 116°41'46" até o marco M-027, de coordenada N = 9.539.957,64m e E = 198.015,28m; 203,01 m e azimute plano 107°34'09" até o marco M-028, de coordenada N = 9.539.896,36m e E = 198.208,82m; 264,87 m e azimute plano 119°53'55" até o marco M-029, de coordenada N = 9.539.764,33m e E = 198.438,44m; 26,47 m e azimute plano 113°04'04" até o marco M-030, de coordenada N = 9.539.753,96m e E = 198.462,79m; 422,09 m e azimute plano 113°03'19" até o marco M-031, de coordenada N = 9.539.588,66m e E = 198.851,17m; 108,37 m e azimute plano 116°12'54" até o marco M-032, de coordenada N = 9.539.540,79m e E = 198.948,39m; 116,38 m e azimute plano 116°12'38" até o marco M-033, de coordenada N = 9.539.489,39m e E = 199.052,80m; 196,96 m e azimute plano 107°38'28" até o marco M-034, de coordenada N = 9.539.429,70m e E = 199.240,50m; 97,24 m e azimute plano 72°15'09" até o marco M-035, de coordenada N = 9.539.459,34m e E = 199.333,11m; 204,11 m e azimute plano 41°28'28" até o marco M-036, de coordenada N = 9.539.612,27m e E = 199.468,29m; 271,33 m e azimute plano 43°14'48" até o marco M-037, de coordenada N = 9.539.809,91m e E = 199.654,19m; deste, segue confrontando com os limites da Fazenda Espigão, com a seguinte distância 2.910,28 m e azimute plano 179°47'08" até o marco M-038, de coordenada N = 9.536.899,65m e E = 199.665,08m; deste, segue confrontando com os limites da Fazenda Só Pó, com a seguinte distância 2.160,69 m e azimute plano 180°38'54" até o marco M-039, de coordenada N = 9.534.739,10m e E = 199.640,63m; 16,16 m e azimute plano 180°38'17" até o marco M-040, de coordenada N = 9.534.722,94m e E = 199.640,45m; deste, segue confrontando com os limites da Fazenda Do Retiro, com a seguinte distância 632,51 m e azimute plano 179°55'16" até o marco M-041, de coordenada N = 9.534.090,43m e E = 199.641,32m; 826,11 m e azimute plano 180°13'14" até o marco M-042, de coordenada N = 9.533.264,33m e E = 199.638,14m; 78,90 m e azimute plano 180°13'04" até o marco M-043, de coordenada N = 9.533.185,43m e E = 199.637,84m; 123,32 m e azimute plano 180°13'06" até o marco M-044, de coordenada N = 9.533.062,11m e E = 199.637,37m; 5,12 m e azimute plano 180°13'26" até o marco M-045, de coordenada N = 9.533.056,99m e E = 199.637,35m; deste, segue confrontando com os limites da Gleba Federal Surubiju C, com a seguinte distância 0,42 m e azimute plano 265°54'52" até o marco M-046, de coordenada N = 9.533.056,96m e E = 199.637,35m; 5.447,86 m e azimute plano 269°30'52" até o marco M-047, de coordenada N = 9.533.010,79m e E = 194.189,27m; deste, segue confrontando com os limites da Fazenda Jatobá, com a seguinte distância 50,70 m e azimute plano 268°54'54" até o marco M-048, de coordenada N = 9.533.009,83m e E = 194.138,58m; deste, segue confrontando com os limites da Gleba Estadual àgua da Luz – Parte F, com a seguinte distância 1.527,61 m e azimute plano 355°44'26" até o marco M-049, de coordenada N = 9.534.533,22m e E = 194.025,12m; 65,72 m e azimute plano 47°26'31" até o marco M-050, de coordenada N = 9.534.577,67m e E = 194.073,53m; 1.805,10 m e azimute plano 357°15'15" até o marco M-051, de coordenada N = 9.536.380,70m e E = 193.987,06m; 668,99 m e azimute plano 87°46'52" até o marco M-052, de coordenada N = 9.536.406,60m e E = 194.655,55m; 44,14 m e azimute plano 348°55'27" até o marco M-053, de coordenada N = 9.536.449,92m e E = 194.647,07m; 67,99 m e azimute plano 50°42'21" até o marco M-054, de coordenada N = 9.536.492,98m e E = 194.699,69m; deste, segue confrontando com os limites do Assentamento Federal PA Rio Acampamento, com a seguinte distância 147,61 m e azimute plano 342°16'28" até o marco M-055, de coordenada N = 9.536.633,58m e E = 194.654,75m; 256,78 m e azimute plano 342°16'27" até o marco M-056, de coordenada N = 9.536.878,17m e E = 194.576,57m; 425,12 m e azimute plano 342°16'29" até o marco M-057, de coordenada N = 9.537.283,11m e E = 194.447,14m; 72,05 m e azimute plano 342°17'49" até o marco M-058, de coordenada N = 9.537.351,75m e E = 194.425,23m; 379,91 m e azimute plano 342°17'29" até o marco M-059, de coordenada N = 9.537.713,66m e E = 194.309,67m; 197,68 m e azimute plano 341°18'30" até o marco M-060, de coordenada N = 9.537.900,91m e E = 194.246,32m; 190,15 m e azimute plano 342°33'25" até o marco M-061, de coordenada N = 9.538.082,32m e E = 194.189,32m; 303,17 m e azimute plano 342°46'14" até o marco M-062, de coordenada N = 9.538.371,89m e E = 194.099,52m; 120,36 m e azimute plano 344°25'57" até o marco M-063, de coordenada N = 9.538.487,83m e E = 194.067,22m; 355,62 m e azimute plano 341°27'22" até o marco M-064, de coordenada N = 9.538.824,99m e E = 193.954,12m; 348,18 m e azimute plano 343°00'11" até o marco M-065, de coordenada N = 9.539.157,96m e E = 193.852,34m; 419,15 m e azimute plano 343°05'17" até o marco M-066, de coordenada N = 9.539.558,98m e E = 193.730,41m; 435,06 m e azimute plano 342°56'22" até o marco M-067, de coordenada N = 9.539.974,90m e E = 193.602,77m; 111,05 m e azimute plano 41°44'12" até o marco M-068, de coordenada N = 9.540.057,77m e E = 193.676,70m; 28,47 m e azimute plano 39°11'05"

até o marco M-069, de coordenada N = 9.540.079,84m e E = 193.694,69m; 98,83 m e azimute plano 40°06'57" até o marco M-070, de coordenada N = 9.540.155,42m e E = 193.758,37m; 1.330,13 m e azimute plano 40°06'49" até o marco M-071, de coordenada N = 9.541.172,66m e E = 194.615,38m; 1.019,80 m e azimute plano 38°35'21" m até o marco M-001, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenada N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. II – RESSALVAR que dá poligonal acima descrita ficam excluídas áreas incidentes anteriormente matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis. III – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas a Averbção da Retificação na Matrícula nº 1.934, Livro: 2-G, Folha: 298, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dom Eliseu.

Bruno Yoheiji Kono Ramos
Presidente

Protocolo: 796790

PORTARIA Nº 873/2022

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, regulamentado pelo

Decreto nº 63 de 14 de março de 2007 e;

Considerando Decreto Governamental nº 795/2020, de 29 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de 01.06.2020, de acordo com o Art. 3º §§ 2º e 3º e Art. 6º, §§ 1º e 2º;

Considerando o PAE nº 2022/187090, de 15.02.2022 e Ofício nº 016/2022-GP/DGP/AL, de 01.02.2022;

R E S O L V E:

PRORROGAR A CESSÃO do servidor WALMIR DE ALMEIDA GOMES, matrícula nº 3167500/1, ocupante do cargo de Assistente Técnico, com ônus para o órgão cessionário, a partir de 01 de abril de 2022 até 31 de março de 2023, para nos termos propostos, exercer cargo administrativo conforme Ofício nº 016/2022-GP/DGP/AL, pelo prazo de até 02 (dois) anos, para a Assembleia Legislativa do Estado do Pará - ALEPA.

Publique-se

Bruno Yoheiji Kono Ramos

Presidente

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, 10 de maio de 2022.

Protocolo: 796841

PORTARIA Nº 885 DE 11 DE MAIO DE 2022

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extramar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constatou o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Santa Bárbara do Pará, abrangendo área total de 2.074,1666 ha;

CONSIDERANDO a existência da Matriculada nº 7.088, Livro nº 2-X, Ficha: 01F da Gleba Estadual "Sem Denominação", com área de 3,5911 ha, a qual foi excluída da área total da Gleba objeto da Arrecadação, resultando na área líquida de 2.070,5755 ha;

CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2022/450782.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, a área de terras devolutas, incorporando-a ao Patrimônio do Estado do Pará, incluídas na poligonal com área líquida de 2.070,5755 ha (dois mil, setenta hectares, cinquenta e sete ares e cinquenta e cinco centiares), denominada GLEBA RIO ARACI, localizada no Município Santa Bárbara do Pará, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-001, de coordenada N = 9.875.398,35m e E = 804.229,44m; deste, segue pela Faixa de Domínio pela Margem Direita (Sentido Norte-Sul) da Rodovia Estadual PA-408, com a seguinte distância 40,95 m e azimute plano 149°58'45" até o marco M-002, de coordenada N = 9.875.362,89m e E = 804.249,93m; 57,54 m e azimute plano 152°09'40" até o marco M-003, de coordenada N = 9.875.312,01m e E = 804.276,80m; 57,80 m e azimute plano 155°57'29" até o marco M-004, de coordenada N = 9.875.259,22m e E = 804.300,35m; 31,86 m e azimute plano 155°32'34" até o marco M-005, de coordenada N = 9.875.230,22m e E = 804.313,54m; 10,08 m e azimute plano 155°11'21" até o marco M-006, de coordenada N = 9.875.221,07m e E = 804.317,77m; 67,36 m e azimute plano 155°12'15" até o marco M-007, de coordenada N = 9.875.159,92m e E = 804.346,02m; 81,89 m e azimute plano 156°48'58" até o marco M-008, de coordenada N = 9.875.084,64m e E = 804.378,26m;